



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016 - PROCESSO Nº 23070.001464/16=81**

Aos 31(trinta e hum) dias do mês de março de 2016 as 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2162, de 21 de Maio de 2015 do Magnífico Reitor da UFG, sob a Presidência do Administrador Edilson Elias Machado, do Vice presidente Técnico em Ass.Educacionais, Altaides de Castro Brito, da Secretária Contadora Rosilene do Carmo Roncolato e dos Assistentes em Administração Adriana Pereira da Silva e Gleidson Carlos Calixto, para recebimento dos envelopes de documentação e propostas e abertura da documentação referente à **Tomada de Preços n. 01/2016 - Contratação de empresa de engenharia para para reforma do prédio do SIAS/UFG, situado na rua 235- S. Universitário.** Apresentaram os envelopes de documentação e proposta as empresas: 01 – CONCEITO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.361.418/0001-24 2- VALENCIA ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 03.607.826/0001-01, 3- THREEWAY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.696.987/0001-44, 4- ARENA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 37.602.547/0001-77, 5- FORTAL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 09.530.428/0001-10, 6- CONSTRUTORA DA VINCI EPP, CNPJ 25.121.534/0001-05, 7- NET REDE CONSTRUTORA E REDES TECNOLOGICAS LTDA EPP, CNPJ 04.294.289/0001-50, 8- GEO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 03.956.712/0001-77, 9- EDILSON JANUARIO TEIXEIRA ME, CNPJ 12.058.887/0001-58. Ao confirmar a vigência da documentação das empresas participantes, através da consulta “online” no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), verificou-se que as empresas encontram-se cadastradas no sistema, assim como as licitantes apresentaram a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na consulta online no site do TST. Em seguida foi feito o credenciamento dos participantes presentes. Os licitantes credenciados procederam a rubrica e análise da documentação, que também foi rubricada pela CPL e será analisada posteriormente e o resultado será divulgado na forma da lei. As observações feitas pelos representantes encontram-se em documento anexo. Os envelopes de propostas foram acomodados e lacrados em envelope próprio, que foi devidamente rubricado pelos representantes e pela CPL e será aberto em data a ser divulgada na ata de habilitação. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que julgada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016 - PROCESSO Nº 23070.001464/16=81**

Aos 11(onze) dias do mês de abril de 2016 as 11:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1707, de 31 de março de 2016 do Magnífico Reitor da UFG, sob a Presidência da Contadora NATALIA LOPES DE ALBUQUERQUE do Vice presidente Assistência de Administração, DEBORA QUEIROZ DE CARMARGO ROSA, pelo Secretário Técnico em Ass.Educacionais ALTAIDES DE CASTRO BRITO e membros Contadora Rosilene do Carmo Roncolato e dos Assistentes em Administração Adriana Pereira da Silva e Gleidson Carlos Calixto, para análise e julgamento da documentação referente à **Tomada de Preços n. 01/2016 - Contratação de empresa de engenharia para para reforma do prédio do SIAS/UFG, situado na rua 235- S. Universitário. Analisando a documentação das empresas:** 01 – CONCEITO ENGENHARIA LTDA, 2- VALENCIA ENGENHARIA EIRELI EPP , 3- THREEWAY CONSTRUCOES LTDA, 4- ARENA ENGENHARIA LTDA **EPP**, 5- FORTAL ENGENHARIA LTDA **ME**, 6- CONSTRUTORA DA VINCI **EPP**, 7- NET REDE CONSTRUTORA E REDES TECNOLOGICAS LTDA **EPP**, 8- GEO ENGENHARIA LTDA EPP, 9- EDILSON JANUARIO TEIXEIRA **ME** e segundo o parecer do Eng. Paulo S.Nunes Menezes, a CPL, resolveu **inabilitar as empresas:** 2- VALENCIA ENGENHARIA EIRELI EPP por não apresentar CAT em seu nome comprovando a execução de serviços de instalação de central de ar condicionado, embora o tenha feito em nome de profissional constante em seu quadro técnico. A CAT apresentada pela empresa (946/2013) refere-se apenas a serviços de PASSAGEM PARA REDES FRIGORÍGENAS e REDE DE DRENOS PARA EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT(item 7.4.3.2 com 7.4.3.2.1.), 3- THREEWAY CONSTRUCOES LTDA, apresentou CAT de serviços de instalação de central de ar condicionado em seu nome, mas em nome de profissional que não pertence ao seu quadro técnico atual. A CAT em nome do engenheiro mecânico pertencente ao seu quadro (OTACÍLIO ROCHA AZEVEDO – CREA 19816/D-MG) refere-se apenas a ADAPTAÇÃO DE PONTO DE DRENO P/ AR CONDICIONADO( item 7.4.3.4 com 7.4.3.2.1.); 4- ARENA ENGENHARIA LTDA EPP, não possui em seu quadro técnico profissionais nas áreas de engenharia elétrica/telecomunicações, nem engenharia mecânica. Como seus engenheiros civis não possuem atribuições definidas pelo Decreto 23.569/33, a empresa não possui profissionais para executar serviços de cabeamento estruturado, nem de instalação de central de ar condicionado( item 7.4.3.4 com 7.4.3.2.1.); 5- FORTAL ENGENHARIA LTDA ME não apresentou CAT de ar condicionado em seu nome. A CAT do engenheiro civil, formado pelo Decreto 23.569/33 não está em nome da empresa ( item 7.4.3.2 com 7.4.3.2.1.); 7- NET REDE CONSTRUTORA E REDES TECNOLOGICAS LTDA EPP não possui em seu quadro técnico profissional da área de engenharia mecânica. Logo, não apresentou CAT em nome de profissional habilitado na área de instalação de central de ar condicionado. Ainda, a empresa não apresentou CAT em nome do profissional da área de engenharia civil( item 7.4.3.4 com 7.4.3.2.1 e 7.4.3.3.1.) e 9- EDILSON JANUARIO TEIXEIRA ME ,não possui em seu quadro técnico profissionais nas áreas de engenharia elétrica/telecomunicações, nem engenharia mecânica. Como seu engenheiro civil não possui atribuições definidas pelo Decreto 23.569/33, a empresa não possui profissionais para executar serviços de cabeamento estruturado, nem de instalação de central de ar condicionado ( item 7.4.3.4 com 7.4.3.2.1.) As demais empresas: 01-CONCEITO ENGENHARIA LTDA, 6- CONSTRUTORA DA VINCI **EPP**, 8- GEO ENGENHARIA LTDA EPP foram **habilitadas** por atenderem aos itens do edital. Dessa forma, fica marcado **o dia 19 de abril as 09 horas, para abertura dos envelopes de propostas com ou sem a presença dos licitantes.** O envelopes de propostas das empresas inabilitadas ficam à disposição dos representantes das empresas no CEGEF. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que julgada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação .